



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.207, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a “Semana de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal” no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal”, no Município de Tatuí, a ser comemorada anualmente, na primeira semana de novembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população a respeito da doença e suas características, e também sobre os meios de prevenção.

Art. 3º São princípios básicos da Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal:

- I-** desenvolver ações fundamentais na prevenção e diagnóstico contínuo do câncer bucal para todas as faixas etárias, direcionadas ao controle dos fatores e condições de risco;
- II-** promover debates sobre a doença com a participação de entidades ligadas à área da saúde, voltados para o controle da incidência do câncer bucal;
- III-** assistir à pessoa acometida do câncer bucal, com amparo médico, psicológico e social.

Art. 4º A semana ora constituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade, no calendário escolar, nas atividades sociais e eventos pertinentes no município de Tatuí.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de Dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/12/2017.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.341/AJT /17, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Daniel Almeida Rezende.